



**V CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
VI SEMINÁRIO NACIONAL DE TERROTÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
V CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(POLÍTICA SOCIAL, SEGURIDADE SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL)

**Entre a Literatura e a Realidade: (Des) Proteção Social de  
Crianças e Adolescentes em Situação de Rua na Cidade de São  
Paulo**

Priscila Monteiro <sup>1</sup>

**Resumo.** O presente trabalho busca refletir sobre a atenção às crianças e adolescentes em situação de rua, estabelecendo conexões com a obra literária *Capitães da Areia* e com o cotidiano profissional da autora. A obra literária tem como protagonistas crianças e adolescentes que ocupam um trapiche abandonado em um contexto de desproteção social. A presença de crianças e adolescentes nas ruas é ainda uma realidade perversa em nossa sociedade. Assim, considera-se importante e ainda atual o debate sobre crianças e adolescentes em situação de rua, bem como, analisar as respostas apresentadas pelo Estado no enfrentamento dessa expressão da questão social.

**Palavras-chave:** Crianças; Adolescentes; Situação de Rua.

**Abstract:** This work seeks to reflect on the care of children and teenagers living on the streets, establishing connections with the literary work *Capitães da Areia* and with the author's daily professional life. The literary work has as its protagonists children and teenagers who occupy an abandoned trapiche in a context of lack of social protection. The presence of children and teenagers on the streets is still a perverse reality in our society. Therefore, the debate on homeless children and teenagers is considered important and still current, as well as analyzing the responses presented by the State in confronting this phenomenon.

**Keywords:** Children; Teenagers; Street Situation.

---

<sup>1</sup> Assistente Social, Trabalhadora do SUAS na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS em São Paulo; Mestranda em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC-SP; Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes – NCA – SGD do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da PUC-SP. E-mail: priimonteiro@hotmail.com



## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo refletir sobre a atenção às crianças e adolescentes em situação de rua, estabelecendo conexões com a obra literária *Capitães da Areia* e com o cotidiano profissional da autora.

O romance *Capitães da Areia*, escrito por Jorge Amado no ano de 1937, retrata a desigualdade social, os enfileiramentos e as lutas cotidianas da classe trabalhadora, denunciando principalmente a invisibilização social e a criminalização de crianças e adolescentes em situação de rua nas grandes cidades do país. Evidencia ainda, as desproteções sociais e a ausência de respostas do Estado às expressões da questão social, vivenciadas por esta população.

Jorge Amado<sup>2</sup>, escritor brasileiro nascido na cidade de Itabuna, interior do Estado da Bahia, militante comunista formado em Direito, ao revelar em suas narrativas as desigualdades sociais e as violências do Estado, da sociedade e da Igreja, principalmente contra crianças e adolescentes, provocadas pelo sistema capitalista, deixa claro seu posicionamento político, o que resultou na censura, recolhimento e queima da obra literária em praça pública.

É importante destacar que no ano de 1937 instaurava-se no país a ditadura do Estado Novo sob o comando de Getúlio Vargas, período em que vigorava o Código de Menores aprovado no ano de 1927, de caráter higienista, moralista e punitivista. Este, estabelecia uma diferença entre a criança e o menor, denominando crianças e adolescentes em situação de abandono e pobreza como menores.

O ordenamento jurídico em relação à infância teve grandes avanços nas últimas décadas. Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Brasil, 1990), temos uma mudança de paradigma dos direitos das crianças e adolescentes que passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos em situação peculiar de desenvolvimento, e com prioridade absoluta.

Sobre a presença de crianças e adolescentes nas ruas, observa-se a partir do cotidiano profissional da autora, como Trabalhadora do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na cidade de São Paulo, compondo a equipe técnica de um Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, que é ainda uma realidade perversa em nossa sociedade.

---

<sup>2</sup> A Bibliografia do autor está disponível no site da Fundação Jorge Amado: <https://www.jorgeamado.org.br/>. Acesso em 18 de novembro de 2023.



Vale ressaltar, que o Censo de Criança e Adolescente em Situação de Rua<sup>3</sup> realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, na cidade de São Paulo no ano de 2022, apontou a presença de 3.759 crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos e 11 meses de idade nas ruas, sendo que desse total, 70% estão em busca de recursos para sobreviver.

Assim, 89 anos após a publicação da obra *Capitães da Areia* e, 33 anos da promulgação do ECA (Brasil,1990), considera-se fundamental e ainda atual o debate sobre crianças e adolescentes em situação de rua, bem como, analisar quais as respostas apresentadas pelo Estado no enfrentamento dessa expressão da questão social.

## **2 DO MENOR AO CIDADÃO: QUEM TEM DIREITO À INFÂNCIA NO BRASIL?**

Já por várias vezes o nosso jornal, que é sem dúvida o órgão das mais legítimas aspirações da população baiana, tem trazido notícias sobre a atividade criminosa dos Capitães da Areia, nome pelo qual é conhecido o grupo de meninos assaltantes e ladrões que infestam nossa urbe. Essas crianças que tão cedo se dedicaram à tenebrosa carreira do crime não tem moradia certa ou pelo menos a sua moradia não foi localizada. Como também ainda não foi localizado o local onde escondem o produto dos seus assaltos. [...] Esse bando que vive de rapina se compõe, pelo que se sabe, de um número superior a cem crianças das mais diversas idades, indo desde os oito aos dezesseis anos. Crianças que, naturalmente devido ao desprezo dado à sua educação por pais pouco servidos de sentimentos cristãos, se entregaram no verdor dos anos a uma vida criminosa. São chamados de Capitães da Areia porque o cais é seu quartel general, E tem por comandante um molecote dos seus catorze anos, que é o mais terrível de todos [...] O que se faz necessário é uma urgente providência da política e do juizado de menores no sentido da extinção desse bando e para que recolham esses precoces criminosos, que já não deixam a cidade dormir em paz o seu sono tão merecido, aos institutos de reforma de crianças ou às prisões (Amado, 2008, p. 11).

Jorge Amado inicia a obra literária *Capitães da Areia*, apresentando uma sequência de reportagens tendenciosas e de caráter discriminatório, publicadas em um jornal local sobre a presença de um grupo de crianças e adolescentes que utilizam os espaços das ruas para sobreviverem.

A obra tem como protagonistas crianças e adolescentes, entre 09 e 16 anos de idade, que ocupam um trapiche abandonado em um contexto de desproteção social permeado por situações de violências e violações de direitos, sendo consideradas por parte da sociedade, da Igreja e pelo Estado, delinquentes.

Ressalta-se que naquele período vigorava no país o Código de Menores de 1927, que definia crianças pobres ou órfãos, como menores. Em 1979 instituiu-se um novo Código de Menores que, reformulado, passa a considerar crianças pobres, em situação de

---

<sup>3</sup> Disponível em [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/noticias/?p=332785](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/noticias/?p=332785). Acesso em: 20 de novembro de 2023.



abandono ou aquelas a quem se atribuía a autoria de ato infracional, como “menores em situação irregular”.

Ambas as legislações apresentavam-se como higienistas, moralistas e punitivista, apesar do discurso protecionista às crianças ‘desvalidas’ do cuidado familiar. Nos dois códigos, a questão financeira era justificativa suficiente para a perda do poder familiar. Assim, tanto o código de Menores de 1927 quanto o Código de Menores de 1979 legalizavam a ruptura o convívio familiar caso a criança não tivesse, por exemplo, habitação e meios de subsistência (Loiolola, 2020, p.82).

Em suas narrativas, Jorge Amado demonstra que não havia interesse por parte das autoridades em conhecer as razões que levaram o grupo de crianças e adolescentes a permanecer nas ruas, ficando evidente, também, a responsabilização individual de suas famílias pela situação. É importante destacar que “O Código de Menores de 1927 também não preconizava o trabalho com famílias” (*Ibid.*, p.82).

Nesse contexto, a expectativa da sociedade e a resposta do Estado para crianças e adolescentes em situação de rua era o encaminhamento para instituições denominadas reformatórios ou orfanatos.

Ao longo do século XX, período de mudanças e transformações em âmbitos local e mundial, o Estado brasileiro será marcado por forte cultura de institucionalização, criando grandes instituições assistenciais voltadas prioritariamente para internação, visando atender à demanda crescente de meninos e meninas considerados ‘abandonados’ e ‘pequenos delinquentes’ (Matos, Oliveira, 2021, p.76).

Ainda sobre as reportagens apresentadas no início da obra *Capitães da Areia*, destaca-se que denunciavam também violências de caráter institucional praticadas no reformatório, local para onde as crianças e adolescentes eram encaminhadas/os ao serem abordados pela polícia em situações de conflito com a sociedade, revelando: maus tratos físicos, psicológicos e até situações análogas ao trabalho escravo, sem grandes repercussões na sociedade.

Considerando as reflexões apresentadas, é possível afirmar que as narrativas da obra *Capitães da Areia* retratam a realidade brasileira sobre a maneira como o Estado e a sociedade se omitiram na garantia da proteção social de crianças e adolescentes em situação de rua, se ancorando em normativas legais de caráter higienistas e punitivistas.

Importa ressaltar que a partir da década de 1980 temos algumas mudanças nesse cenário, que partem da mobilização de grupos em defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

[...] entre as mobilizações nacionais, destacamos a criação da Comissão Nacional da Criança e Constituinte na Assembleia Constituinte (1985 -1988), a qual realizou várias ações para garantir que as propostas dos parlamentares fossem aprovadas: ‘Crianças, Prioridade Nacional’ e ‘Criança e Constituinte’. A movimentação de diversos grupos possibilitou a criação do Fórum Permanente de Defesa da Criança e do Adolescente, no qual eram discutidas questões relativas à inexistência de



políticas públicas de atendimento, a democratização precária das grandes instituições, como a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – Febem, e a necessidade de reverter o quadro de abandono desse segmento da população. Essas pressões possibilitam a inclusão de artigos específicos na Constituição Federal de 1988, sendo o principal o artigo 227, que, pautado na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, prioriza a defesa de direitos de crianças e adolescentes (Faleiros, 2009, pp.75-76, *apud*, Matos, Oliveira, 2021, p.77).

Assim, a pauta criança e adolescente começa a ganhar visibilidade na agenda pública do governo, sendo a década de 1980 marcada pela mudança na compreensão sobre a infância no país que, aos poucos, vai dando lugar ao discurso do direito. “A dicotomia entre menor e a criança permanecerá presente por muitos anos, tão enraizada e normalizada que era. Porém, as bases onde se assentavam o menorismo são profundamente abaladas” (Rizzini, 2019, p. 23).

A literatura especializada apresenta ainda, importantes mobilizações que envolveram a participação de crianças e adolescentes em situação de rua que, nesse processo, emocionam.

Há uma passagem histórica importante a ser lembrada no que tange especificamente à questão dos *meninos de rua*, como eram comumente chamados. Isso porque houve uma iniciativa estratégica envolvendo esses meninos que chamou a atenção do mundo, por assim dizer. Fontes da época citam a organização de um movimento social denominado Movimento de Meninos de rua, formado por educadores de rua de diversos estados que vão se articulando nacionalmente (SANTOS, s.d). Durante o II Encontro Nacional dos Meninos e Meninas de Rua, esse movimento chegou a Brasília e ocupou as galerias da Câmara dos Deputados. Foi durante a sessão ordinária realizada em 28 de setembro de 1989 que cerca de 750 meninos e meninas fizeram uma votação simbólica aprovando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Rizzini, 2019, p. 24).

Nesse contexto, temos a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, promulgado pela Lei Federal nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Brasil, 1990), que representa uma mudança de paradigma e estabelece um novo marco regulatório ao reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direito em situação peculiar de desenvolvimento, e com prioridade absoluta.

De acordo com o ECA (Brasil,1990, p.22), em seu “Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”

Considera-se importante problematizar então, se a partir do avanço das normativas legais, crianças e adolescentes em situação de rua são de fato reconhecidos como cidadãos sujeitos de direito em situação peculiar de desenvolvimento, e com prioridade absoluta. E se o Estado tem garantido o seu direito a convivência familiar e comunitária.



### 3 CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA: CAPITÃES DA AREIA OU SUJEITOS DE DIREITOS?

[...] e foi desta época que a cidade começou a ouvir falar dos Capitães da Areia, crianças abandonadas que viviam do furto. Nunca ninguém soube o número exato de meninos que assim viviam. Era bem uns cem e destes mais de quarenta dormiam nas ruínas do velho trapiche.

Vestidos de farrapos, sujos, semiesfomeados, agressivos, soltando palavrões e fumando pontas de cigarro, eram em verdade, os donos da cidade, os que a conheciam totalmente, os que totalmente a amavam, os seus poetas (Amado, 2008, p.29).

Os protagonistas da obra literária *Capitães da Areia* são crianças e adolescentes que utilizam as ruas da cidade de Salvador para sua sobrevivência. Embora não se tenha a informação do número exato de crianças e adolescentes que se encontram nessa situação, o autor destaca alguns personagens e suas características marcantes para representar o grupo.

Pedro Bala, um adolescente de 15 anos, branco, de cabelos loiros, órfão de pai, e sem informações sobre sua mãe, conhecia todos os detalhes da cidade, seus becos e ruas, uma vez que perambulava por elas desde os 5 anos de idade. Muito perspicaz e ativo, conquistou a liderança do grupo após uma briga, o que lhe rendeu, também, uma cicatriz no rosto.

João Grande, um adolescente de 13 anos, negro, alto e forte, circulava há 4 anos pelas ruas da cidade, e desde então fazia parte do grupo. Era conhecido pela sua força física e seu jeito protetor com os demais do grupo.

João José, o Professor, apesar de ter frequentado a escola por um curto período, era o intelectual do grupo, gostava de ler e contar histórias. Era sempre consultado por Pedro Bala e responsável pelos melhores planos de roubo.

Sem-Pernas, um adolescente (PCD) com uma deficiência física na perna, vivia triste e angustiado, sentia falta de amor e carinho, trazendo na memória um episódio de violência, humilhação e dor provocado pela polícia. Destacava-se por sensibilizar senhoras que o recebiam em suas casas e logo em seguida, eram invadidas e furtadas pelo grupo.

Gato, um adolescente de 14 anos, alto e elegante, alvo e rosado, viveu entre os Índios Maloqueiros de Aracaju e conhecia bem a realidade das ruas. Malicioso, se interessava pela conquista de mulheres mais velhas.

Pirulito, muito alto e magro, de pele meio amarelada, gostava de rezar e guardava entre seus pertences quadros de santos e aspirava ser sacerdote.

Volta Seca, um mulato de cabelos revoltos, que admirava Lampião e sonhava entrar para o seu bando.

Dora, a única Capitã da Areia, uma adolescente de 13 anos, cabelos loiros, órfã de pai e mãe. Ao ser aceita no grupo passa a ocupar um lugar de cuidado, sendo considerada



uma “mãe” por alguns e cobiçada por outros. Ágil e de atitude, convence o grupo e passa a circular pela cidade com os Capitães da Areia.

O autor apresenta os principais personagens que representam os Capitães da Areia, a partir de uma narrativa envolvente e romântica. Ao mesmo tempo, revela uma crítica social ao sistema capitalista ao demonstrar a organização coletiva do grupo, que tem por princípios a solidariedade e a justiça social numa perspectiva socialista.

As narrativas revelam, ainda, a luta da classe trabalhadora por melhores condições de trabalho, a intolerância religiosa e, principalmente, a exploração do trabalho infantil das crianças e adolescentes em situação de rua.

Ao serem considerados ladrões, responsáveis pelos seus destinos, sendo negligenciados pelo Estado e pela sociedade, essas crianças e adolescentes têm sua infância “roubada”. A passagem que mais emociona na obra é quando os Capitães da Areia, por distração e sem preocupações, se apresentam simplesmente como crianças.

No começo da noite caiu uma carga-d'água. Também as nuvens pretas logo depois desapareceram do céu e as estrelas brilharam, brilhou também a lua cheia. Pela madrugada os Capitães da Areia vieram. O Sem-Pernas botou o motor para trabalhar. E eles esqueceram que não eram iguais às demais crianças, esqueceram que não tinham lar, nem pai, nem mãe, que viviam de furto como homens, que eram temidos na cidade como ladrões. [...] Esqueceram tudo e foram iguais a todas as crianças, cavalgando os ginetes do carrossel, girando com as luzes. As estrelas brilhavam, brilhava a lua cheia. Mas, mais que tudo, brilhavam na noite da Bahia as luzes azuis, verde, amarelas, roxas vermelhas do Grande Carrossel japonês (Amado,2006, p.82).

Frente ao exposto e, considerando as análises apresentadas sobre os avanços das normativas que regulamentam os direitos das crianças e adolescentes ao longo das últimas décadas, a pergunta que me coloco é, se crianças e adolescentes em situação de rua são de fato reconhecidas como sujeitos de direitos com prioridade absoluta na nossa sociedade ou são os Capitães da Areia na vida real?

O fato de ainda encontrarmos crianças e adolescentes sobrevivendo nas ruas das grandes cidades do país, já é, por si só, uma resposta

O Censo de Criança e Adolescente em Situação de Rua<sup>4</sup> realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, na cidade de São Paulo no ano de 2022 (SMADS, 2022), apontou a presença de 3.759 crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos e 11 meses de idade nas ruas, sendo que desse total, 70% estão em busca de recursos para sobreviver.

Vale ressaltar ainda que, mesmo sendo frequentemente apontada a presença de crianças e adolescentes nas ruas, “[...] manter esse segmento populacional na agenda

---

<sup>4</sup> Disponível em [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/noticias/?p=332785](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/noticias/?p=332785). Acesso em: 20 de novembro de 2023.



política de prioridade do país, estados e municípios tem sido uma árdua luta travada por movimentos sociais, da sociedade civil organizada e profissionais diversos engajados nessa área” (Rizzini; Vale, 2021.p.183).

Até o presente o Brasil sequer dispõe de dados oficiais sobre as crianças e adolescentes que se encontram em situação de rua no país. Uma das questões que se apresenta é a complexidade operacional diante da ausência de uma metodologia nacional padronizada dificultando o planejamento, a implementação e o monitoramento de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes em situação de rua. O censo brasileiro não contabiliza essa população. A ausência de dados sistemáticos e parâmetros claros de políticas públicas contribui para reproduzir a invisibilidade político-social dessa população. Nesse sentido, a demanda por dados oficiais que quantifiquem e caracterizem as crianças e adolescentes em situação de rua é crescente (Rizzini, Vale, 2021. p. 183).

Nesse movimento é preciso considerar também os desafios “[...] de uma agenda pública cada vez mais impactada pelos desmontes postos pelo ideário neoliberal que vem capturando o fundo público e precarizando as políticas públicas [...] e se agravou no ano de 2020 com o impacto da pandemia de Covid - 19” (*Ibid.*; p.183).

Destaca-se ainda que:

A crise do capital marcada pela atual configuração do trabalho, pelo desemprego, subemprego e pelo desmonte das políticas sociais tem se intensificado com acentuada minimização dos direitos sociais e atingido, especialmente, o direito a proteção integral de crianças e adolescentes. Essa crise, estrutural, ao mesmo tempo tem promovido a desregulamentação dos direitos humanos/sociais, com forte incremento nas expressões da questão social no Brasil, impactando diretamente a vida social (Fávero; Pini; Silva, 2020, p.17).

Frente a esse cenário, identifica-se que o acolhimento institucional como medida protetiva, assim como na obra *Capitães da Areia*, ainda se apresenta como a respostas do Estado à situação de rua de crianças e adolescentes.

#### **4 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COMO RESPOSTA PERVERSA À SITUAÇÃO DE RUA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: A REALIDADE DA CIDADE DE SÃO PAULO**

[...] Dora foi levada ao Orfanato Nossa Senhora da Piedade. Neste Santo ambiente não tardará a esquecer Pedro Bala, o romântico noivo-bandido, e a sua vida criminosa entre os Capitães da Areia. Quanto a Pedro Bala, será recolhido ao reformatório de menores logo que a política consiga que ele declare qual o local onde se esconde o grupo [...] (Amado, 2008, p.199).

Diante das desproteções sociais vivenciadas por crianças e adolescentes em situação de rua na obra *Capitães da Areia*, a institucionalização, seja em reformatórios ou orfanatos como denominados na época, se apresenta como a resposta do Estado no enfrentamento dessa expressão da questão social.



No contexto presente, pode se afirmar que esse fenômeno ainda não foi superado e o acolhimento institucional ainda é a principal resposta apresentada pelo Estado no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua.

Sobre os Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICAS, destaca-se que são implementados no âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS (Brasil/ 2004).

Trazendo as reflexões para realidade da cidade de São Paulo, importa ressaltar que os SAICAS são ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, e executados por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

De acordo com informações internas de SMADS<sup>5</sup>, no mês de março de 2023 o número total de acolhimentos na cidade era de 1.798 entre crianças e adolescentes e, desse total, 227 apresentavam a situação de rua como motivo para o acolhimento, representando o terceiro lugar entre os demais motivos para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Cabe considerar que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Brasil,1990), preconiza o acolhimento institucional como uma das últimas medidas de proteção, nos casos de ameaça e violação de direitos, conforme estabelecido em seu Art. 101

Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência**
- VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- IX - colocação em família substituta. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência (Brasil,2021).

Apesar do avanço das normativas legais, não se observa no cotidiano profissional em SMADS, a discussão de intervenções e/ou encaminhamentos para crianças e adolescentes em situação de rua para além do acolhimento institucional.

Assim, observa-se que a pauta criança e adolescente em situação de rua está na agenda do governo, no entanto, a forma como os serviços estão sendo implementados e a

---

<sup>5</sup> Tive acesso às informações, internamente, encaminhadas pelo setor de Supervisão de Monitoramento e Avaliação e Gestão de Informação da SMADS, por e-mail.



ausência de capacitação das/os trabalhadoras/es, nos leva a refletir em sintonia com Gatto, em que medida “A higienização nas ruas tem sido muito mais importante do que garantir direitos” (2020, p.18).

Vale ressaltar que a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), aponta em seu Art. 227.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, aos adolescentes e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, p.38).

Percebe - se, então, significativos avanços relacionados aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes no plano legal, contudo, os desafios para materialização desses direitos ainda são muitos e complexos quando falamos de crianças e adolescentes com trajetória de vida nas ruas.

## CONCLUSÕES

Professor olhou o trapiche, os meninos que andavam, que riam, que se moviam como sombra entre os ratos: - Que adianta a vida da gente? Só pancada na polícia quando pegam a gente. Todo mundo diz que um dia pode mudar... (Amado, 2008, p.230).

Ao estabelecer conexões entre a obra literária *Capitães da Areia* e o cotidiano profissional da autora na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS em São Paulo, é possível afirmar que a presença de crianças e adolescentes nas grandes cidades do país é ainda uma perversa realidade, e a institucionalização continua sendo a resposta do Estado no enfrentamento desse fenômeno.

O Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Brasil, 1990), apresenta significativos avanços no que se refere aos direitos das crianças e adolescentes, porém, a materialização desses direitos é ainda um desafio, impactando na efetivação da proteção integral e no reconhecimento de crianças e adolescentes em situação de rua como sujeito de direitos, em situação peculiar de desenvolvimento, e com prioridade absoluta.

Por tudo que precede, considera-se importante analisar as políticas sociais destinadas as crianças e adolescentes em situação de rua e trazer para o debate a responsabilidade do Estado no enfrentamento dessa expressão da questão social.

## REFERÊNCIAS

AMADO, Jorge. **Capitães da Areia**. 3 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.



BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1998.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei federal n. 8.069/90. Brasília: Imprensa Oficial/Condeca, 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2004.

FAVERO, Eunice Teresinha; PINI, Francisca Rodrigues Oliveira; SILVA, Maria Liduína de Oliveira (Orgs). **Resistências ao desmonte do ECA**: In ECA e a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes. 1 ed, - São Paulo: Cortez, 2020

GATTO, Márcia. **Crianças e Adolescentes em Situação de Rua: Sujeitos Indesejáveis**. IN: Crianças e Adolescentes em Situação de Rua na América Latina. RIDIAC. 04/2020.

LOIOLA, Graciele Feitosa de. Produção Sociojurídica de Famílias “Incapazes”: do discurso da “não aderência” ao direito à proteção social. Curt

MATOS, Alice Vettorazzo Calil. OLIVEIRA, Maria Cristina. **(Des) Articulação entre Políticas Públicas: Apontamentos Sobre Medidas Socioeducativas**. In: Infância e Juventudes: proteção de direitos e violações. FÁVERO, Eunice Teresinha. São Paulo. EDUC, 2021

RIZZINI, Irene. **Crianças e Adolescentes em Conexão com a Rua: pesquisas e políticas públicas**. Rio de Janeiro. Ed. PUC-Rio, 2019.

RIZZINI, Irene; VALE, Juliana Batistuta. **Crianças e adolescentes em situação de rua: uma das faces da pobreza no Brasil**. In: GARCIA, Ana Lucia da Silva; MACIEL, Heloisa Helena Mesquita; ALCHORNE, Sindely (org.). Reflexões dialogadas sobre práticas profissionais em contextos de pandemia e de lutas por direitos humanos. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2021. p. 182-197.

SÃO PAULO. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Censo de Criança e Adolescente em Situação de Rua**. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/noticias/?p=332785](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/noticias/?p=332785). Acesso em: 20 de novembro de 2023.